

## Depto de Compras

---

**De:** André Maia <andre.maia@multicarepharma.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 08:33  
**Para:** compras@guaira.sp.gov.br  
**Cc:** Licitação Multicarepharma  
**Assunto:** Pedido de impugnação - PE 61/2021 -RRD-6462/22  
**Anexos:** Documento 1.pdf; Documento 2.pdf; Documento 3.pdf; Muticare GO - impugnação - edital Guaira PE 61.2021.pdf

Prezados, bom dia,

Segue em anexo nosso pedido de impugnação ao Edital nº 140/2021 do Pregão Eletrônico nº 61/2021, Processo nº 207/2021.

Obrigado.



André Maia  
Bid Manager  
Rua Gomes de Carvalho, 1666,  
cj. 151, 15º - Vila Olímpia  
São Paulo/SP- CEP:04.547-006  
[andre.maia@multicarepharma.com](mailto:andre.maia@multicarepharma.com)  
+55 81 99125-2116  
+55 11 4637-6772  
[www.multicarepharma.com](http://www.multicarepharma.com)

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PAÇO MUNICIPAL “MESSIAS CÂNDIDO FALEIROS”

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

PROCESSO Nº 207/2021

Edital nº 140/2021

**MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua 11, n.º 50, Quadra 34, Lote 1/4, Galpão 02, Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás, CEP 74.853-240, inscrita no CNPJ sob n.º 24.331.585/0001-90, por seu procurador legal (documentos 01 e 02), vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões de fato e de direito adiante expostas.

## I. SÍNTESE FÁTICA

Como cediço, esta estimada Prefeitura instaurou processo licitatório supramencionado para o fim de selecionar fornecedores para Registro de Preços de diversos itens, dentre eles, os seguintes medicamentos de uso humano: *ITEM 1: Cisteamina 50 mg (Cystagon/Recordati)* e *ITEM 2: Cisteamina 150 mg (Cystagon/Recordati)*, segundo as quantidades e especificações definidas no Anexo I, constantes no referido Edital.

Ocorre que, da análise do Edital, verifica-se que estes medicamentos **não possuem registro no Brasil e não possuem preço regulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)**, fato este que, **OBRIGATORIAMENTE** exige que sua aquisição seja por **importação direta, em caráter de excepcionalidade**.

Por ser uma substância importada, possui condições de compra diferentes de um medicamento nacional, **as quais não são especificadas no Edital deste certame**, razão pela qual faz-se necessário apresentar impugnação a este instrumento convocatório.

**como este em questão.** A título de exemplo, podemos notar a ausência de exigências para importação direta de medicamento, tais como, mas não se limitando a:

- (i) Necessidade de despachante aduaneiro que represente a Prefeitura para emissão e submissão de licença de importação (LI) à ANVISA, visando também a realização do desembaraço aduaneiro em caráter de excepcionalidade;
- (ii) Necessidade de estabelecer o INCOTERMS, que determina as responsabilidades entre exportador e importador;
- (iii) Estabelecer que o prazo de entrega do medicamento a ser importado depende da autorização de embarque que, por sua vez, dependerá dos trâmites junto à ANVISA e Receita Federal do Brasil;
- (iv) Forma de pagamento: o pagamento deve ser realizado através de fechamento de câmbio, visto que se trata de produto comercializado no exterior;
- (v) Necessidade de emissão de INVOICE, ao invés de Nota Fiscal, por ser um medicamento importado e não nacional;
- (vi) Necessidade de emissão de Nota Fiscal de entrada pelo importador e não pelo fornecedor do medicamento quando da chegada do mesmo ao Brasil;
- (vii) Por ser produto importado, impossibilidade de o material indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número do Pregão, o número da nota fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;
- (viii) Ausência de prazo de entrega do medicamento condizente com os trâmites de importação necessários para sua chegada e liberação no Brasil (deve ser no mínimo de 30 dias o prazo de entrega).

Diante disso, resta claro que, não criar regras e exigências adequadas para este tipo de aquisição (ou escolher modalidade equivocada), impossibilita de fato a aquisição deste produto, uma vez que não é possível utilizar o mesmo procedimento de um produto comercializado no Brasil para um produto comercializado no exterior e que possua **FORNECEDOR EXCLUSIVO**. Ademais, não alterar o texto editalício para abarcar a aquisição deste medicamento de forma correta postergará ainda mais o fornecimento do mesmo aos destinatários finais que necessitam do medicamento.

### III. DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer seja a presente impugnação recebida e **integralmente acolhida**, com a finalidade de modificar a forma de aquisição dos medicamentos "CISTEAMINA 50 MG e CISTEAMINA 150 MG (RECORDATI)", para que os mesmos sejam adquiridos via inexigibilidade de licitação. Alternativamente, caso assim opte esta ilustre Prefeitura, que o edital em referência seja modificado no que se refere às disposições inaplicáveis e/ou ausentes para a compra dos citados medicamentos, conforme demonstrado alhures, com o fito de criar regras específicas para aquisição destes medicamentos por importação direta, uma vez que os mesmos ainda não possuem registro no Brasil.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Goiânia/GO, 07 de fevereiro de 2022.



---

**MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA**  
André Pereira Gomes Maia Filho  
Gerente de licitação  
RG 6.864.834 SDS/PE - CPF 047.372.224-02

## 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

### MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA

CNPJ/MF Nº 24.331.585/0001-90

NIRE 52 20353365-1

**MATHEUS RIBEIRO LIMA BRAGA**, brasileiro, natural da Cidade de Salvador-Bahia, casado em separação total de bens, nascido em 11 de setembro de 1986, empresário, portador da Carteira de Identidade do Registro Geral número 6.115.888-2/DNIC da Republica Oriental Del Uruguay, inscrito no CPF sob o número 023.568.715-43, filho de Sergio Lins Lima Braga e Silvia Maria Ribeiro Lima Braga, residente e domiciliado na 49 Gloucester Place Mews, London, W1U 8BF Inglaterra, o qual se encontra em passagem pelo Brasil, razão pela qual assina o presente instrumento em seu próprio nome, sem a necessidade de ser representado por sua procuradora.

Único sócio representando a totalidade do capital social da **MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.**, (a Sociedade Limitada Unipessoal, com base legal da Lei nº 13874, de 20 de setembro de 2019), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na R 11 nº 50, Quadra 34, Lote 1/14, Galpão 02, Jardim Santo Antônio, CEP 74.853-240, inscrita no CNPJ sob o nº 24.331.585/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("**JUCEG**") sob NIRE 52 20353365-1 em 03 de março de 2016, decide alterar e consolidar o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1- ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

**1.1.** Decide o único sócio, Matheus Ribeiro Lima Braga, acima qualificado, destituir do cargo de administrador, o não sócio, **DARIO BALDINI** brasileiro, casado, administrador de empresas, natural da cidade de São Paulo-SP, nascido em 21 de maio de 1963, portador da Carteira de Identidade do Registro Geral número 11.207.115-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 032.691.238-09, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Monjardino, nº 130, Bl. A, Apto. 12, Vila Sonia, CEP 05.625-160, dando-lhe integral quitação pelo exercício do referido cargo, bem como agradecendo sua contribuição e atuação até o presente momento.



252  
20

**1.2.** Em ato subsequente o sócio elege para administração da Sociedade a não sócia, **LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUTO**, brasileira, viúva, contadora, natural da cidade de Salvador/Ba, nascida em 01 de fevereiro de 1976, portadora da Carteira de Identidade do Registro Geral número 05.164.604-80 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o número 917.727.455-53, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Manuel de Moraes, 214, Edifício Mariana, Apartamento número 112, Vila Mariana CEP. 04.126-070, com mandado por tempo indeterminado, a qual passará a ocupar e exercer isoladamente o cargo de administradora da Sociedade, todavia, poderá ser destituída a qualquer tempo pelo sócio representante da totalidade do capital social.

**1.3.** Face a deliberação tomada no item acima, passa a **Cláusula Quarta**, do Contrato Social a vigorar com a seguinte e nova redação:

### **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade poderá ser administrada por administrador **não sócio**, IN 81/2020 DREI. O sócio declara expressamente que concorda com a administração da Sociedade ser exercida pela Sra. **LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUTO**, brasileira, viúva, contadora, natural da cidade de Salvador-Ba, nascido em 01 de fevereiro de 1976, portadora da Carteira de Identidade do Registro Geral número 05.164.604-80 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 917.727.455-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel de Moraes, nº 214, Edifício Mariana, apartamento nº. 112, Vila Mariana, CEP 04.126-070.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.**

**MATHEUS RIBEIRO LIMA BRAGA**, brasileiro, natural da Cidade de Salvador-Bahia, casado em separação total de bens, nascido em 11 de setembro de 1986, empresário, portador da Carteira de Identidade do Registro Geral número 6.115.888-2/DNIC da República Oriental Del Uruguay, inscrito no CPF sob o número 023.568.715-43, filho de Sergio Lins Lima Braga e Silvia Maria Ribeiro Lima Braga, residente e domiciliado na 49 Gloucester Place Mews, London, W1U 8BF Inglaterra.

### **DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE E NOME FANTASIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente sociedade limitada unipessoal tem a denominação social de **MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.**, cujo nome fantasia é **MULTICARE**.

---



253

**DO OBJETIVO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo social da sociedade é comercializar, distribuir, armazenar, expedir, importar, exportar, representar e transportar produtos de: medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene, instrumentos, equipamentos e materiais para uso odonto-médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, farmacêuticos em geral e produtos para saúde em todas as modalidades, alimentos nutricionais, produtos alimentícios em geral e a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, bem como a prestação de serviços relacionadas com as atividades acima.

**Parágrafo Único** – Para consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá promover a importação e exportação de bens e serviços, respeitada a legislação em vigor.

**DA SEDE E FILIAIS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem sua sede estabelecida na **R 11, nº 50 Quadra 34, Lote 1/14, Galpão 02 - Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás, CEP 74.853-240.**

**Parágrafo Único** – A sociedade possui a seguinte filial:

a) Uma filial estabelecida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Rua Gomes de Carvalho, 1666, Vila Olímpia, Conjunto 151, CEP 04.547-006 com atos de constituição arquivados na Junta Comercial do estado de Goiás sob o número 20200490176, na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 35920052320, e inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 24.331.585/0002-71

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade poderá ser administrada por administrador **não sócio**, IN 81/2020 DREI. O sócio declara expressamente que concorda com a administração da Sociedade ser exercida pela Sra. **LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUTO**, brasileira, viúva, contadora, natural da cidade de Salvador-Ba, nascido em 01 de fevereiro de 1976, portadora da Carteira de Identidade do Registro Geral número 05.164.604-80 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 917.727.455-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manuel de Morais, nº 214, Edifício Mariana, Apartamento nº. 112, Vila Mariana, CEP 04.126-070.



254  
20

**CLÁUSULA QUINTA** – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2016 e o prazo de duração é indeterminado, dissolvendo-se a mesma por determinação do seu único sócio, desde que quitado todo o passivo e regularizada a baixa da Sociedade perante a Junta Comercial, e o encerramento do seu exercício social coincidirá com o exercício civil, ou seja, sempre no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano que se referir.

#### **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SETIMA** – O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, dividido em **1.300.000 (um milhão e trezentos mil)** cotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, e pertence integralmente ao único sócio da sociedade limitada unipessoal, abaixo:

COTISTA	COTAS	VALOR R\$
<b>MATHEUS RIBEIRO LIMA BRAGA</b>	1.300.000	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.300.000</b>	<b>1.300.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade do único sócio é restrita em relação ao valor de suas cotas, mas solidária em relação à integralização de todo o capital social da empresa.

#### **DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O administrador deverá preparar e submeter à apreciação do sócio, uma vez ao trimestre, um relatório financeiro contendo o balanço patrimonial e demonstrações de resultados até trinta dias após o encerramento do trimestre anterior.





255  
20

**Parágrafo Único** – O administrador a cada trimestre civil, fará saber ao sócio a situação e o andamento das atividades da Sociedade, e fornecerá ainda balanços e demonstrações de resultados para o trimestre e até a data em questão.

### **DA CONTABILIDADE DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA NONA** – O ano fiscal da sociedade coincidirá com o ano calendário. As contas anuais da Sociedade deverão ser conduzidas e inteiramente apuradas de acordo com os princípios contábeis vigente no Brasil.

### **DA CONDIÇÃO INAFSTÁVEL DE FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Havendo qualquer litígio judicial envolvendo a Sociedade e todos os negócios a ela correlatos não implicará em qualquer paralisação parcial ou total dos negócios e de suas atividades; muito menos do funcionamento parcial ou total interno, aqui incluídas todas as atividades comercialmente e administrativamente exploradas, desde já estando o sócio compromissado e formalmente aderido a esta condição com a aposição de sua assinatura neste instrumento, estando, neste ato, aplicado sua vontade despida de qualquer vício de nulidade.

### **DA CONDUTA DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As condutas adiante listadas, dispostas abaixo apenas de forma ilustrativa, dentre outras assim entendidas cabíveis de acordo com a moral e bom costumes, deverão ser fielmente observadas pelo sócio:

- a) Observar e respeitadas regras contidas neste Contrato Social e outros acordos formalizados no curso da Sociedade e objeto de descrição em ata;
- b) Manter conduta moral perante o convívio social sem prejudicar a imagem da Sociedade;
- c) Portar-se perante a Sociedade de forma obediente às normas firmadas no Contrato Social e outros acordos eventualmente firmados em atas;
- d) Não utilizar-se da condição de sócio para ostensivamente conceder favores públicos a pessoas estranhas à Sociedade;
- e) Não firmar dívidas particulares usando algum documento da Sociedade;
- f) Não prometer favores e troca de favores em nome da Sociedade;
- g) Não adotar qualquer conduta que repercuta negativamente com o nome da Sociedade;
- h) Não incorrer em crime relativo à inidoneidade moral ou que sua repercussão seja prejudicial à Sociedade.

---



230

**DO SIGILO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O sócio manterá sigilo sobre o presente contrato, comprometendo-se a proteger e a não divulgar a terceiros (exceção feita a bancos e contratadas) e, ainda, envidará seus melhores esforços no sentido de impedir que qualquer de seus atuais ou antigos empregados, agentes, representantes ou auditores divulgue quaisquer dados relacionados à Sociedade e demais informações e dados técnicos confidenciais, ou segredos comerciais da Sociedade, ou ainda a seus respectivos empregados, advogados, auditores, agentes ou representantes, abstendo-se assim de utilizar essas informações, dados ou segredos em seu próprio benefício ou para quaisquer fins ou propósitos alheios aos interesses da Sociedade.

**DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio declara para todos os efeitos legais dispostos na legislação vigente, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividades mercantis.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade de Goiânia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Matheus Ribeiro Lima Braga**  
 Sócio

\_\_\_\_\_  
**Dario Baldini**  
 Administrador Destituído

\_\_\_\_\_  
**Luciana de Freitas Santana Souto**  
 Administradora Admitida



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106700402216881634068-6  
 Data: 04/02/2021 15:51:39  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD04934-H0XP:



NJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





257

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02356871543	MATHEUS RIBEIRO LIMA BRAGA
03269123809	DARIO BALDINI
91772745553	LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 09:22 SOB Nº 20215192770.  
 PROTOCOLO: 215192770 DE 04/02/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100769860. CNPJ DA SEDE: 24331585000190.  
 NIRE: 52203533651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.  
 MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106700402216881634068>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 106700402216881634068-7  
 Data: 04/02/2021 15:51:39  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD04935-EST5:



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 15:57:59 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2021 16:58:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

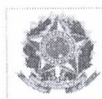
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 106700402216881634068-1 a 106700402216881634068-7

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba805297255fb402e4c44547d6b064371ac3e362451f52a12e396ab46dd1b95e10c18f0321c0d80b876d3365e777c1275631e6ee59a4175cd06c305840562ff3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



259  
[Handwritten signature]

## PROCURAÇÃO

MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua 11, n.º 50, Quadra 34, Lote 1/4, Galpão 02, Jardim Santo Antônio, Goiânia, Goiás, CEP 74.853-240, inscrita no CNPJ sob n.º 24.331.585/0001-90, neste ato representada na forma do seu contrato social, por **LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUTO**, brasileira, viúva, contadora, portador da cédula de identidade n.º 05.164.604-80 SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 917.727.455-53, residente e domiciliado à Rua Manuel de Moraes, 214, Edf. Mariana, Apto. n.º 112, Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP: 04.126-070, por este instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **ANDRÉ PEREIRA GOMES MAIA FILHO**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Setúbal, n.º 562, apt. 201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-010, portador da Cédula de Identidade n.º 6.864.834 SDS/PE e CPF/MF n.º 047.327.224-02, outorgando-lhes poderes para representá-lo em quaisquer tipos e modalidades de licitação pública, inclusive, em compras diretas, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, especialmente para formular ofertas, propor lances verbais, conceder descontos com prévio consentimento da outorgante, assinar propostas de preços, contratos e credenciais, apresentar cartas de cobrança, pedido de esclarecimentos e reconsideração, impugnações editalícias, intenções de recorrer, defesas, recursos, solicitação de concessão de vistas e cópias de processos administrativos, e para, também, retirar notas de empenho, autorizações ou ordens de fornecimento, perante quaisquer órgãos da Administração Pública e, ainda, perante associações, clínicas, hospitais e demais entidades privadas, podendo, enfim, exercer todos os poderes que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo, contudo, vedado o seu substabelecimento.

**O presente instrumento de mandato é válido até 31 de dezembro de 2021, e será automaticamente revogado em caso de sucessão empresarial.**

Goiânia/GO, 01 de junho de 2021.



  
MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA.  
LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUTO



260  
20

**TABELIÃO OLIVEIRA LIMA**  
 15º Cartório de Notas  
 Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655, CEP: 04548-005  
 Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
 PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO A(S) FIRM(A)S DE  
 LUCIANA DE FREITAS SANTANA SOUZA, a qual contém com valor  
 depositado em CARTÓRIO.  
 São Paulo-SP, 01/06/2021 - 11:50:35  
 Em Testemunho da Verdade: Total R\$ 10,35  
 CHARLES DA SILVA - ESCRIVENTE  
 Etiqueta: 3096669 - Selos: AB 443456

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CHARLES DA SILVA  
ESCRIVENTE AUTORIZADO



Assina os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/106700106216476180542>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 106700106216476180542-2  
 Data: 01/06/2021 16:02:15  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALP35131-SWAS:



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 1 de junho de 2021 16:18:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TAREJONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2021 16:43:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 106700106216476180542-1 a 106700106216476180542-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc487c48f1528e49e3cb129fdbdd79990d68abaf1eb63bc071d078be17129af1560caa234a2a5c1459e59b1ea7551f4465631e6ee59a4175cd06c305840562ff3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



202  
E

MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIAS DE ESTADO DE SAÚDE DO BRASIL AND TO WHOM IT MAY CONCERN

Dear all,

We hereby declare that **Recordati Rare Diseases Sarl**, with headquarters at Immeuble le Wilson, 70 Avenue du Général de Gaulle 92800 Puteaux, France ("**Recordati Rare Diseases**"), and commercially represented in Brazil by **Multicare Pharmaceuticals Ltda**, with headquarter at Rua 11, QD. 34 LT. 1/14, Nº 50, Galpão 02, Santo Antônio, Goiânia – CEP: 74853-240, CNPJ 24.331.585/0001-90 ("**Multicare Pharmaceuticals Ltda**"), declares that the last one is the **ONLY company to represent us before any Federal, State or Local Authority in Brazil, to attend, with EXCLUSIVITY, any purchase of the products listed below:**

Trademark	Active Ingredient
Cystagon 50mg	Cisteamina 50mg
Cystagon 150mg	Cisteamina 150mg
Normosang	Hemina Humana 25mg/mL
Cystadrops	Cisteamina 0,55% Colirio
Vedrop	Tocofersolano
Wilzin	Acetato de Zinco
Pedea	Ibuprofen IV, 5mg/mL
Cosmegen	Dactinomicina 0,5mg

The supply of the products listed above must be done under strict control in equipment and facilities using appropriate procedures that have been proven capable of maintaining temperature, whenever necessary, so that the product maintain its appropriate characteristics and maximum efficacy for consumption by the patient.

Thus, **Recordati Rare Diseases shall not be held responsible for the origin or administration of the above listed products offered by companies which are not authorized by us**, which may compromise efficacy and safety of the product usage.

We also declare that Multicare Pharmaceuticals Ltda follows the pricing policy determined by Recordati Rare Diseases and practiced in all markets where the above products are marketed.

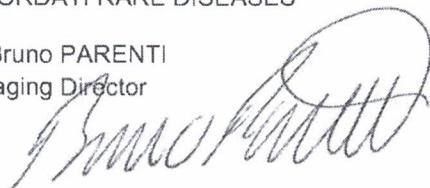
All products listed above are registered trademarks of Recordati Orphan Drugs, Recordati Group, and licensed to Recordati Rare Diseases under exclusive basis.

This present statement is valid for a period of 12 months and can be withdrawn at any time by Recordati Rare Diseases. Any previous statement for the same purpose shall be canceled.

November 17, 2021

RECORDATI RARE DISEASES

Mr. Bruno PARENTI  
Managing Director



RECORDATI RARE DISEASES

**SIEGE SOCIAL**

Immeuble « Le Wilson »  
70, avenue du Général de Gaulle  
92800 Puteaux, France  
Tél. : 33 (0)1 47 73 64 58  
Fax : 33 (0)1 49 00 18 00

Capital : 320 000.00 Euros  
RCS : Nanterre B 379 088 115  
Siret : 379 088 115 00058  
TVA intracommunautaire : FR  
79 379 088 115  
[www.recordatirare diseases.com](http://www.recordatirare diseases.com)

**DISTRIBUTION PHARMACEUTIQUE**

Eco River Parc  
30 rue des Peupliers  
92000 Nanterre, France  
Tél. : 33 (0)1 47 73 64 58  
Fax : 33 (0)1 47 84 69 43

**RECORDATI RARE DISEASES**

Immeuble "le Wilson" - 70 Avenue du Général de Gaulle  
92800 PUTEAUX  
SARL au capital de 320 000 EUROS  
Tél. 33(0)1 47 73 64 58 - Fax 33(0)1 49 00 18 00  
Siret 379 088 115 00058



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106701612219899788603-1  
Data: 16/12/2021 08:42:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMH42123-CZD3:



NJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 09:18:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos, 19. Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



2023

MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIAS DE ESTADO DE SAÚDE DO BRASIL E A QUEM POSSA INTERESSAR

Prezados(as),

Declaramos para os devidos fins que a empresa **RECORDATI RARE DISEASES**, estabelecida em Immeuble le Wilson, 70 Avenue du General de Gaulle 92800 Puteaux, França, e representada comercialmente no Brasil por **Multicare Pharmaceuticals LTDA**, com sede em Rua 11, QD. 34 LT. 1/14, Nº 50, Galpão 02, Santo Antônio, Goiânia – CEP: 74853-240, inscrita no CNPJ sob o número 24.331.585/0001-90, informa que esta última é a **ÚNICA empresa a nos representar junto a qualquer Autoridade Federal, Estadual ou Municipal no Brasil, para atender, com EXCLUSIVIDADE, qualquer compra dos produtos listados abaixo:**

Marca	Princípio Ativo
Cystagon 50mg	Cisteamina 50mg
Cystagon 150mg	Cisteamina 150mg
Normosang	Hemina Humana 25mg/mL
Cystadrops	Cisteamina 0,55% Colírio
Vedrop	Tocofersolano
Wilzin	Acetato de Zinco
Pedea	Ibuprofen IV, 5mg/mL
Cosmegen	Dactinomomicina 0,5mg

O fornecimento dos produtos acima citados, devem ser feito sob estrito controle, em equipamentos e meios apropriados de distribuição, que comprovem a capacidade de manter a temperatura, sempre que necessário, a fim de manter as características apropriadas e a máxima eficácia do produto para o consumo do paciente.

Portanto, a **RECORDATI RARE DISEASES não deve ser considerada responsável pela origem e utilização dos produtos acima listados, que sejam oferecido por empresas não autorizadas para tal**, o que pode comprometer a eficácia e segurança do tratamento do paciente a quem se destina.

Também declaramos que a Multicare Pharmaceuticals Ltda. segue a política de preços determinada pela Recordati Rare Diseases e praticada em todos os mercados onde os produtos acima são comercializados.

Todos os produtos listados acima são marcas registradas da Recordati Orphan Drugs, Recordati Group, e licenciadas para a Recordati Rare Diseases em regime de exclusividade.

Esta declaração é válida por um período de 12 meses, e pode ser retirado a qualquer momento pela Recordati Rare Diseases. Qualquer acordo anterior com a mesma finalidade deve ser cancelado.

17 de novembro de 2021

RECORDATI RARE DISEASES

Mr. Bruno PARENTI  
Managing Director

RECORDATI RARE DISEASES

**SIEGE SOCIAL**

Immeuble « Le Wilson »  
70, avenue du Général de Gaulle  
92800 Puteaux, France  
Tél. : 33 (0)1 47 73 64 58  
Fax : 33 (0)1 49 00 18 00

Capital : 320 000.00 Euros  
RCS : Nanterre B 379 088 115  
Siret : 379 088 115 00058  
TVA intracommunautaire : FR  
79 379 088 115  
[www.recordatirarediseases.com](http://www.recordatirarediseases.com)

**DISTRIBUTION PHARMACEUTIQUE**

Eco River Parc  
30 rue des Peupliers  
92000 Nanterre, France  
Tél. : 33 (0)1 47 73 64 58  
Fax : 33 (0)1 47 84 69 43

**RECORDATI RARE DISEASES**

Immeuble "le Wilson" - 70 Avenue du Général de Gaulle  
92800 PUTEAUX  
SARL au capital de 320 000 EUROS  
Tél. 33(0)1 47 73 64 58 - Fax 33(0)1 49 00 18 00  
Siret 379 088 115 00058



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 106701612219899788603-2  
Data: 16/12/2021 08:42:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AMH42124-U878:



NJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<http://www.azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2021 11:02:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 106701612219899788603-1 a 106701612219899788603-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b267ccec5addb1da0b49b1db738e378bf2584b34ba7e3635b26613ae6896d3d9b57dbc4a9013613cb58bfe6409c2b1995631e6ee59a4175cd06c305840562ff3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 07 de fevereiro de 2022, recebi o recurso da empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA e converto o julgamento em diligência, nos termos das atribuições que me são conferidas pelo artigo 17 da Lei 10.024/2019, para esclarecimentos sobre qual empresa é legalmente habilitada para fornecer o medicamento **CISTEAMINA**, objeto da licitação, após a ciência do documento apresentado e anexado às fls.263.

Oficie-se a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA para que se manifeste, **SE SOMENTE ELA ESTÁ AUTORIZADA NO PAÍS**, a “distribuir ou comercializar” o medicamento em questão. **Resposta em 48 horas**, por se tratar de medicamento com ordem judicial.

Oficie-se a empresa RAJA FARMA ASSESSORIA EM SAÚDE para que esclareça, se tem autorização da ANVISA ou outro órgão competente, para a importação e comercialização do medicamento. **Resposta em 48 horas**, por se tratar de medicamento com ordem judicial.

Oficie-se a empresa CENTRAL PHARMA ASSESSORIA DE IMPORTAÇÃO LTDA para que esclareça, se tem autorização da ANVISA ou outro órgão competente, para a importação e comercialização do medicamento. **Resposta em 48 horas**, por se tratar de medicamento com ordem judicial.

Oficie-se a empresa 4FR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA para que esclareça, se tem autorização da ANVISA ou outro órgão competente, para a importação e comercialização do medicamento. **Resposta em 48 horas**, por se tratar de medicamento com ordem judicial.

Após a juntada dos ofícios, voltem conclusos para julgamento da impugnação de fls 246 a 264.

Guaíra/SP, 11 de Fevereiro de 2022.

Eliana Paulo Quirino  
Pregocira